



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO <sup>582/11</sup>

Protocolo N.º 2045/2011

Campo Mourão, 19/12/11 Horas 16:01

Bromide  
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

22 / 12 / 11

[Assinatura]

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando informações sobre qual a possibilidade de atender a reivindicação da Associação de Moradores do Jardim Bandeirantes com a construção de um salão que sirva de Sede para Associação dos Moradores, onde inclusive poderá ser realizada a instalação de um clube de mães, realização para cursos para crianças e jovens (judô, karatê, cursos profissionalizantes e educacionais, etc).

### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação de diversos moradores do referido local que clamam pelo atendimento de suas necessidades.

**SALA DAS SESSÕES**, em 5 de dezembro de 2011.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~  
Vereador PMDB

582/LQ – Obs: enviar cópia ao Presidente da Ass. Mor. Jd. Bandeirantes



# A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº 2045/2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e cópia anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Projeto de Lei, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

**TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

há óbice a proposição esta protocolada de forma equivocada deveria ter sido protocolada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

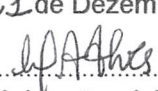
A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº \_\_\_\_\_/2011

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

**A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

**A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 21 de Dezembro de 2011.

  
.....  
Chefe da Divisão Legislativa  
Luzia Aleixo Alves



1974/2011 – 06/12 – REQUERIMENTO – Dr Eraldo Teodoro de Oliveira - EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: QUAL A POSSIBILIDADE DO ATENDIMENTO DA REINVIDICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM BANDEIRANTES COM A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO PARA SERVIR COMO SEDE PARA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM BANDEIRANTES ONDE INCLUSIVE PODERÁ SER REALIZADA A INSTALAÇÃO DE UM CLUBE DE MÃES REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CRIANÇAS E JOVENS (JUDÔ, KARATÊ, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E EDUCACIONAIS, ETC).



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

## DIRETORIA JURÍDICA

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22/12/2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____	/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____	/2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____	/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____	/2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	3045	/2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____	/2011
<input type="checkbox"/> Outros	_____	/2011	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____	/2011

AUTOR:.....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 22/12/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva  
Diretor Jurídico  
OAB/PR 29391